



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**‘EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI. 8666/93.</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>02- Gabinete do Prefeito, 03 – Secretaria de Administração Geral, 04- Secretaria de Administração e Finanças, 05- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 06-Secretaria de Assistência Social, 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 08-Secretaria de Saúde, 09 – Secretaria de Obras, Serviços, serviços públicos, saneamento e urbanismo.</b>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017</b>		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>123/2017</b>	
IV. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>		V. FORMA DE EXECUÇÃO <b>EXECUÇÃO INDIRETA</b>	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
VII. OBJETO <b>Constitui objeto desta licitação, a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e Administrativos do Poder Executivo do Município de Baixa Grande, conforme descritos no Anexo I e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I deste Edital.</b>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 09 DE MARÇO DE 2017 HORÁRIO: 14:00 HORAS LOCAL: AVENIDA 2 DE JULHO, Nº 737, BAIXA GRANDE/BA</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>Unidade Gestora</b> 02- GABINETE DO PREFEITO, 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 06-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 08-SECRETARIA DE SAÚDE, 09 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO.		<b>Fonte</b> Orçamento 2017	<b>Projeto/Atividade:</b>
			<b>Elemento de Despesa</b> 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO <b>12 (DOZE) MESES</b>		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>R\$ 10.000,00</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL , As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de Comissão de Licitação, sito na avenida 2 de Julho, nº 737, ou pelo telefone (74) 32581165 ou pelo site <a href="mailto:licitacao@baixagrande.ba.gov.br">licitacao@baixagrande.ba.gov.br</a>			
Pregoeiro responsável  <b>SONIA LOBO DA SILVA Pregoeira Decreto 11/2017</b>			

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar dessa licitação Empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**14. 2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** Reputa-se credenciada junto ao PREGOEIRO a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**16.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.4.** Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**16.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.7.** *Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.*

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa ( modelo abaixo).

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

<p><b>A</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b> <b>ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737</b> <b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017</b></p>
---

**17.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

## **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1** A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:



- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

**18.2.** Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

**18.3.** Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

**18.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### **XIX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS :**

**19.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**19.2** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

**19.3** em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

**19.4** condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**19.5** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

**19.6** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**19.7** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**19.8** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**19.9** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**19.10** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**19.11** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**19.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**19.13** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

**19.14** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

## **XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**20.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

**ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, 737**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

### **20.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

20.2.1 A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal para os licitantes que sejam PESSOAS JURÍDICAS, será comprovada mediante a apresentação de:

### **20.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade do representante da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal :**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**Obs: À partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem parte da prova de regularidade fiscal de todos os tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

**20.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**20.7 A Qualificação Técnica para Pessoa Jurídica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

20.7.1. Comprovação de aptidão do desempenho atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

**20.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica)**

20.8.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

20.8.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, para constar no Envelope "B", será automaticamente inabilitado com a conseqüente devolução do Envelope "A" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

**XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**21.1.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

**21.2** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço por lote e atender as exigências deste ato convocatório;

**21.3** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**21.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**21.5.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**XXII - DOS RECURSOS**



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**22.1** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**22.3** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Baixa Grande à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

### **XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**23.2.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**23.3.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**23.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação

### **XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**24.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**24.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande, até 30 (trinta) dias de acordo com a prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**25.2** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

**25.3** O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

### **XXVI- DAS SANÇÕES**



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**26.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **XXVII – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**27.1.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**27.2.** Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**27.3.** O critério de reajustamento acima descrito (item 26.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Baixa Grande e a contratada

## **XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**28.2** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**28.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**28.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Baixas Grande.

## **XXIX- DO FORO:**

**29.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Baixa Grande, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXX-ANEXOS DO EDITAL:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Proposta de Preços**

**Anexo III- Modelo de Credencial;**

**Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa**

**Anexo VI- Minuta do Contrato**

**Anexo VII– Termo de Compromisso**

**Anexo VIII- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências da Vistoria dos Veículos.**



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**Baixa Grande, 21 de fevereiro de 2017**

**Sonia Lôbo da Silva  
Pregoeira**

**ANEXO I**

<b>LOTE I</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Val. Total</b>
01	Diário Oficial do Município eletrônico e impresso para atender aos diversos setores da Prefeitura.	Valor Mensal	12 MESES		
02	Publicação em Jornal de Grande Circulação, para atender aos diversos setores da Prefeitura.	Cm/Col	300		
03	Publicação em Diário Oficial da União para atender aos diversos setores da Prefeitura.	Cm/Col	250		
04	Publicação em Diário Oficial do Estado para atender aos diversos setores da Prefeitura.	Cm/Col	100		

I-1. **Justificativa** – Proporcionar uma maior competitividade para as Licitações Públicas e das transparências aos Atos Públicos, através das Publicações nos meios legais.

**Baixa Grande, 21 de FEVEREIRO de 2017**

---

**Sonia Lôbo da Silva  
Pregoeira**





Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE:</b> <b>LICITAÇÃO Nº.: ___/20__</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ Nº.:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Preço total</b>	<b>R\$</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>DATA: __/__/__</b> <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____</b>



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº ....., como meu mandatário, para representar esta empresa no Pregão Presencial Nº 0xx/2017, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Baixa Grande (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PRGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Baixa Grande (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXX (BA), ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_/20\_\_.**

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos e locação.... no Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE (BA), com sede à XXX, CNPJ nº. XXXXXX, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, residente a ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF Nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 0XX/2017, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial XX/2017, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Termo de Referência do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se compromete à prestação dos serviços de ....., conforme proposta de preço apresentada na licitação e parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual.

#### **SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira o valor de R\$ ..... (.....), por viagem, mediante apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá sofrer reajuste de valor, a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimo nos preços dos insumos que compõem o seu custo, e desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, na forma prevista pelo art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

#### **TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato terá sua vigência a contar da ratificação do mesmo pelas partes contratantes, vigorando durante o ....., podendo ser rescindido a qualquer momento, frente ao interesse da CONTRATANTE, ou ainda o objeto do Contrato poderá sofrer alteração(ões) adequando-se a real demanda da clientela, com possibilidade de prorrogação da vigência contratual para o ano letivo subsequente, até o limite da permissibilidade conferida pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUARTA – DA DESPESA**

A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (DOZE) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo Segundo:** O critério de reajustamento acima descrito (item 2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Baixa Grande e a contratada.



## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **A CONTRATADA OBRIGA-SE-À:**

- a) executar o serviço de Locação de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE e fixados na Cláusula Primeira – Do Objeto deste contrato;
- e) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- g) manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- i) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- l) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- m) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE e pelo período necessário;
- n) responder por todas as despesas referentes ao serviço, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as atividades;
- o) efetuar os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, manter, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Locação de veículos adequados ao pleno atendimento, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, observadas as regras de trânsito vigentes.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) Colocar, sem ônus, nos veículos adesivos relativos ao serviço prestados de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA realizará os serviços no MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE , para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

**Parágrafo Primeiro** - Caso algum serviço não corresponda ao exigido, CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município , a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na cláusula nona deste instrumento, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo:** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para este MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Baía Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços executados, serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante o objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos legalmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro :** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de XXX e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único -** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de XX- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Baixa Grande , ----- de----- de 2017

.....  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

TESTEMUNHAS: -----

-----



Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32  
Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência do item 14.0 do Anexo I do Pregão Presencial de Nº 0xx/2017, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura de XX, Estado da Bahia.

Baixa Grande (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)





Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Telefone: Tel. (74) 3258-1125/32

Endereço: Av. 2 de Julho, 737

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO**  
**EDITAL**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento e que atende as exigências do edital do  
Pregão Presencial nº. .... /2017 .

**Data e Local**

---

**Rep. Da Empresa**